

Intenção de Anulação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 92001/2025

Objeto: *Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de manutenção de frota de veículos, com fornecimento de peças, mão de obra e acessórios, mediante rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados na comercialização de produtos e serviços voltados para o setor automobilístico, com disponibilização de sistema informatizado para a gestão da manutenção, de forma a garantir a permanente disponibilidade da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O presente documento tem por objetivo formalizar a intenção de anulação do Processo Licitatório nº 92001/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, em razão da constatação de ausência de resposta a 02 (dois) pedidos de esclarecimentos, que causou prejuízos à competitividade do certame, infringindo os preceitos contidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de esclarecimento é uma forma de solucionar dúvidas sobre pontos específicos de um processo licitatório. A falta de resposta a um pedido de esclarecimento pode levar à desistência de potenciais fornecedores, o que compromete a isonomia e a competitividade da licitação.

Conforme se pode observar nos autos, o licitante formulou os pedidos de esclarecimento dentro do prazo legal e através do meio adequado, o qual consta no instrumento convocatório, endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações do CPSMC. Além disso, percebe-se o direcionamento dos pedidos ao spam não pode ser imputada a nenhum dos envolvidos, pois não decorreu de falta de cuidado ou falha técnica. Uma vez, que ambos os pedidos não foram direcionados a caixa de entrada.

Considerando o Parecer Jurídico (fls. 318 a 320), que após análise dos autos, opinou pela anulação do processo licitatório, com fundamento a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, e a fim de resguardar o interesse público e assegurar a ampla competitividade e a legalidade do certame, esta autoridade vem manifestar interesse em anulação do processo licitatório. Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:

1. Publicação da manifestação de intenção da anulação no site institucional e Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
2. Notificação imediata dos licitantes sobre a anulação do certame, devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados; e
3. Abertura do prazo de recurso de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação dos participantes, nos termos do art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021.

Crato/Ceará 03 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA
Data: 03/02/2025 10:28:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC